



EDITAL

PREGÃO SRP Nº 025/2025 PROCESSO nº 755/2025

MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.072/0001-23, com sede na Av. Central, s/n, Centro, CEP: 77910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 008.883.631-25, doravante denominado CONTRATANTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, POR MEIO DE **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data da sessão: 22/12/2025

Horário: 08:00 HORAS

Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa** para **Registro de Preços**, visando à **futura e parcelada aquisição**, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da **merenda escolar** das unidades de ensino vinculadas ao **Fundo Municipal de Educação de Darcinópolis – TO**, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades estimadas e demais requisitos estabelecidos no **Termo de Referência** e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme descrito no Termo de Referência, sendo exigido dos licitantes o atendimento integral às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidas neste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando à Administração a contratação mais vantajosa, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de qualidade, prazos, capacitação técnica da mão de obra e demais especificações constantes neste Edital e em seus Anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PNAE				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
03	32.12.306.0005.2.045	3.3.90.30	231	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PNAE				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
16	16.12.306.0005.2.045	3.3.90.30	574	1.500.0000.00000 1.550.0000.00000 1.552.0000.00000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).



- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



4.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.19. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta apresentada deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail e número de telefone atualizados do licitante, para fins de comunicação administrativa durante o procedimento licitatório e eventual contratação, devendo tais informações estar claras, legíveis e vinculadas ao responsável legal ou representante devidamente autorizado.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8. A Proposta de Preços apresentada deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado ao recebimento da Ata de Registro de Preços, que será enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização;
- 6.9. A ausência dessa informação poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,15 (quinze centavos)**.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



- 7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.32. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.33. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.34. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.35. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.37. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.38. Empresas brasileiras;
- 7.39. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.40. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.43. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado ou todos os licitantes que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.44. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



- 8.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.17. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.19. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

9.6. TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

9.7. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

9.8. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO <https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.
- 9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. As consultas devem ser anexas no sistema.



11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, com a devida comprovação da regularidade e da situação cadastral

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio e sede da licitante e quando vinculada à natureza das obrigações assumidas, também no local de execução contratual, devendo guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa e compatibilidade com o objeto licitado;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde se situa a sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data limite para apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, contendo dados atualizados do registro empresarial;

12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



12.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Com fundamento no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, exige-se, para fins de habilitação, a apresentação de Certidão Negativa de Protestos de Títulos, emitida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da empresa.

12.5. Declaração assinada por contador regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável técnico pela escrituração contábil da empresa, atestando a autenticidade das informações contidas nos documentos contábeis apresentados para fins de habilitação, especialmente quanto à veracidade dos dados utilizados no cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.

12.6. Declaração de regularidade profissional do contador responsável pela escrituração contábil da licitante, emitida por meio de consulta ativa junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo nome completo, número de registro, UF e situação cadastral vigente à época da licitação, comprovando a habilitação legal do profissional para emissão da documentação contábil exigida neste certame.

12.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios já exigíveis (**NÃO SE FAZ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO**) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.13. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.14. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.23. A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, nenhum documento deverá ter emissão maior que 30 dias.

12.25. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência prévia da empresa na execução de



fornecimento de gêneros alimentícios, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação.

12.26. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante já realizou fornecimento regular de alimentos, contemplando, de forma exemplificativa:

- entregas programadas ou parceladas;
- fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis;
- atendimento a instituições públicas (escolas, creches, hospitais, prefeituras, fundos municipais etc.);
- cumprimento de prazos, quantidades e especificações previstas em contrato.

12.27. Apresentar **Alvará Sanitário** atualizado, emitido pelo órgão competente do município sede da licitante, comprovando que a empresa está autorizada a exercer atividade de comércio, distribuição e/ou armazenagem de gêneros alimentícios.

12.28. Declaração de que os produtos fornecidos possuem **registro no MAPA ou ANVISA**, quando aplicável, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.

12.29. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL.**

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

17.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

17.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

17.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

18. DO TERMO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

18.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.14. Após o envio da Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, o fornecedor adjudicado deverá proceder à sua assinatura digital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio oficial para o e-mail informado na proposta;



18.15. A inércia ou recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estipulado será considerada descumprimento de obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir, conforme o caso:

- Advertência;
- Multa de mora ou compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Descredenciamento do sistema eletrônico utilizado.

18.16. Em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada, a Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo por igual período, uma única vez.

19. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO DOS ITENS E REAJUSTE DE VALORES.

19.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração:

19.2. §1º. Renovação dos Itens

I – A renovação da Ata alcançará apenas os itens originalmente registrados, sem acréscimo das sobras ou recomposição de quantitativos já consumidos;

II – Caso os quantitativos sejam integralmente utilizados antes do término da vigência, a prorrogação da Ata poderá ocorrer apenas quanto à vigência do instrumento, limitada a 12 (doze) meses adicionais, não se admitindo a inclusão de novas quantidades;

III – A prorrogação será formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado, instruído no processo administrativo e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.3. §2º. Reajuste de Valores

I – Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, de acordo com o índice oficial previsto no edital ou, na ausência deste, por índice geral adotado pela Administração;

II – Será admitida revisão extraordinária, caso fatos supervenientes comprovem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

III – O reajuste ou a revisão somente produzirão efeitos após a formalização em termo aditivo e a devida publicação no PNCP.

19.4. §3º. Limite Temporal

A vigência da presente Ata, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.



20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, sendo:

22.2. a) O pagamento será processado **após o atesto do fiscal**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da entrega integral dos produtos solicitados. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** contados da data do atesto, observada a programação financeira da Administração.

22.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021, além de Relatório do serviço realizado inclusive com fotos dos veículos e placa.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível



suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

22.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 23.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 23.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.13. Advertência por escrito;
- 23.14. Multa;
- 23.15. Impedimento de licitar e contratar;
- 23.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 23.19. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 23.20. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.21. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS - TO**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



25.14. Poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.15. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.16. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.17. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

26. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00.

26.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

26.2. A presente restrição fundamenta-se na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, assegurando:

26.2.1. Competitividade ampliada entre ME e EPP;

26.2.2. Fortalecimento dos pequenos negócios;

26.2.3. Distribuição equilibrada das oportunidades nas compras governamentais.

26.3. Aplicação da Exclusividade

26.3.1. A exclusividade prevista nesta cláusula somente se aplica aos itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00;

26.3.2. Itens que excedam este limite seguirão as regras gerais de participação previstas neste edital, sem restrição de porte empresarial.

26.4. Regras de Comprovação

26.4.1. Para participar dos itens exclusivos, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, seu enquadramento como ME ou EPP;

26.4.2. A não comprovação acarretará inabilitação apenas para os itens exclusivos, podendo a empresa, se for o caso, permanecer concorrendo nos demais itens sem restrição.

26.5. Condições Gerais



26.5.1. O tratamento diferenciado não dispensa o cumprimento integral das exigências técnicas deste edital;

26.5.2. Permanecem aplicáveis as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006 e demais dispositivos correlatos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Darcinópolis – TO, 05 de dezembro de 2025

Rosilene Barros Aires

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DARCINÓPOLIS – TO**, conforme especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo, regular e adequado dos gêneros alimentícios essenciais à merenda escolar, assegurando condições nutricionais apropriadas aos estudantes da rede municipal de ensino. A alimentação escolar é componente fundamental da política educacional, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, bem como para sua permanência e rendimento acadêmico.

Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram que o consumo de gêneros alimentícios é contínuo e variável durante o ano letivo, reforçando a necessidade de um procedimento que permita aquisições planejadas e sob demanda. O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa, pois proporciona flexibilidade operacional, redução de desperdícios, otimização de estoque, maior eficiência administrativa e economia de recursos públicos.

A fundamentação legal da contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. O objeto está devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, atendendo aos requisitos legais e às políticas públicas de alimentação escolar, incluindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando aplicáveis.

Base normativa aplicada:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – especialmente os arts. 6º (definições), 11 (planejamento), 18 (documentos da fase preparatória), 23 (estudos técnicos preliminares), 75 (modos de disputa e aplicações), 82 (SRP), 84 (procedimento auxiliares) e 117 (gestão e fiscalização contratual);
- **Lei Federal nº 4.320/1964** – normas gerais de direito financeiro;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** – regras de responsabilidade na gestão fiscal;



- **Normas e Resoluções aplicáveis à alimentação escolar (PNAE/FNDE);**
- **Decreto Municipal nº 142/2025** – normas gerais de licitações e contratos no âmbito do Município de Darcinópolis – TO.

A contratação, portanto, é técnica, juridicamente adequada e indispensável para garantir a continuidade e qualidade da alimentação fornecida aos estudantes da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Darcinópolis – TO. O fornecimento deverá atender às especificações, quantidades estimadas e condições operacionais definidas neste Termo de Referência, garantindo a oferta de refeições adequadas, seguras e nutricionalmente balanceadas aos estudantes da rede municipal.

A solução adota o Registro de Preços por ser o mecanismo mais eficiente e economicamente vantajoso para atender demandas variáveis ao longo do ano letivo, permitindo que as aquisições ocorram de forma planejada, conforme a necessidade real das escolas. Essa sistemática evita desperdícios, reduz o risco de estocagem excessiva, assegura o recebimento de produtos frescos — especialmente os alimentos perecíveis — e otimiza os recursos públicos destinados à alimentação escolar.

O fornecimento deverá seguir programação de entrega definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando cronogramas estabelecidos, prazos de entrega, locais específicos e condições de armazenamento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão atender integralmente às exigências de qualidade, validade, rotulagem, integridade das embalagens e padrões nutricionais estabelecidos pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A execução contará com gestão e fiscalização permanente exercidas por servidor designado, responsável pelo acompanhamento das entregas, registro de ocorrências, verificação das conformidades dos itens e emissão do atesto. A contratada será responsável por garantir a reposição imediata dos produtos entregues em desacordo com as especificações.

A solução, portanto, integra planejamento, logística eficiente, controle de qualidade e atendimento às necessidades pedagógicas e nutricionais da rede municipal, garantindo regularidade, eficiência e segurança na execução do serviço de alimentação escolar, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos indispensáveis para assegurar a regularidade, a qualidade e a eficiência do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades de ensino. Os produtos fornecidos deverão obedecer a todas as especificações técnicas



descritas no Termo de Referência, incluindo características de qualidade, apresentação, rotulagem, prazo de validade adequado, integridade das embalagens e conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos de inspeção.

Os alimentos, perecíveis e não perecíveis, deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro dos padrões nutricionais e das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo segurança alimentar e atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando prazos de entrega, locais específicos e condições adequadas de transporte, estocagem e manipulação.

A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional capaz de atender à demanda do Município, incluindo equipamentos, veículos adequados para transporte de alimentos, controle de temperatura para itens perecíveis, capacidade técnica e equipe qualificada. Além disso, deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, conforme previsto nos arts. 62, 67, 68 e 71 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o fornecimento seja contínuo e isento de riscos à Administração.

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados, os quais verificarão o cumprimento dos requisitos técnicos, a conformidade dos produtos entregues e o registro de quaisquer ocorrências. A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para o Município, todos os itens que apresentarem irregularidades, divergências de especificação, danos ou prazo de validade inadequado. Também será exigido que a empresa cumpra integralmente os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

Assim, os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência asseguram que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e conforme os princípios da legalidade, economicidade, transparência, qualidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade das unidades escolares, seguindo programação definida pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando tratar-se de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar — cuja oferta diária é obrigatória — e **tendo em vista que o órgão não dispõe de estrutura física adequada para armazenagem em grande volume**, estabelece-se que **o prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Compra. Esse prazo garante reposição contínua dos produtos, evita desperdícios e preserva a qualidade dos alimentos, sobretudo os perecíveis.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados, com todos os produtos atendendo às especificações técnicas, padrões sanitários e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma adequada, observando normas de higiene, boas práticas de manipulação e condições específicas para cada tipo de



alimento, especialmente os perecíveis, que exigem controle de temperatura e integridade das embalagens.

A contratada deverá manter estrutura logística suficiente para garantir a regularidade do fornecimento, incluindo veículos apropriados, armazenamento temporário e equipe treinada. No ato da entrega, o fiscal designado realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, registrando ocorrências e determinando a substituição imediata de itens em desconformidade, sem ônus para a Administração.

A execução contratual será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando rastreabilidade, eficiência e regularidade no fornecimento da merenda escolar.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, conforme arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete a esses agentes acompanhar a execução, controlar os quantitativos registrados, monitorar o saldo dos itens, verificar prazos e registrar ocorrências que impactem a regularidade do fornecimento.

As aquisições deverão ser solicitadas conforme demanda das unidades escolares, seguindo programação definida pela Secretaria e observando disponibilidade orçamentária. As entregas serão conferidas pelo fiscal, que verificará qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade técnica dos produtos. Itens em desacordo deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

Todas as comunicações relevantes com a contratada deverão ser formalizadas, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica. A liquidação da despesa somente ocorrerá após o atesto do fiscal, com base na entrega regular e na documentação fiscal adequada. A gestão da ata deverá observar ainda a vigência, eventuais prorrogações e o controle do saldo, garantindo eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base na **verificação das entregas efetuadas**, considerando a quantidade, a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. No ato da entrega, o fiscal designado conferirá os itens, verificará validade, integridade das embalagens e atendimento às condições sanitárias, registrando eventuais ocorrências. Somente serão consideradas para fins de medição as entregas plenamente conformes e devidamente recebidas.

O pagamento será processado **após o atesto do fiscal**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da entrega integral dos produtos solicitados. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** contados da data do atesto, observada a programação



financeira da Administração. Notas fiscais com divergências, irregularidades ou itens em desacordo suspenderão o prazo até a devida correção.

Os critérios de medição e pagamento observam os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando que o desembolso público ocorra somente após a efetiva comprovação da entrega regular e da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório**, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, por ser a forma mais eficiente e adequada para aquisição de bens comuns, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento será pelo **menor preço por item**, atendendo às especificidades da alimentação escolar e garantindo competitividade, transparência e vantajosidade.

Os fornecedores deverão atender integralmente às condições estabelecidas no edital, incluindo apresentação de propostas dentro dos padrões técnicos exigidos, cumprimento das especificações de qualidade e regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, conforme arts. 62 a 71 da Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos documentos que comprovem capacidade técnica, especialmente para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, assegurando que a empresa possua estrutura adequada de armazenamento, transporte e manipulação.

Durante a fase de lances, serão observadas as regras do modo de disputa definido no edital, garantindo igualdade entre os licitantes. Após o encerramento, será realizada a análise da proposta vencedora e a habilitação do fornecedor, com verificação minuciosa da documentação exigida, em conformidade com os arts. 63, 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Somente será selecionado o fornecedor que apresentar proposta compatível com o mercado, atender às exigências legais e demonstrar capacidade para fornecer os itens dentro das condições previstas. A adjudicação e a homologação ocorrerão após análise conclusiva de vantajosidade, garantindo observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	UND	QUANTID	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	AÇUCAR CRISTAL: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de unidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão	KG	800	R\$ 10,47	R\$ 8.378,67



	nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, entregue em pacote 2 kg.				
2	ARROZ TIPO 1: Classe: longo, fino, tipo I, grãos, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 05 kg.	KG	800	R\$ 32,41	R\$ 25.928,00
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Salgado, de Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente entregue em embalagem de 400g,	PCT	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
4	CAFÉ , em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 1kg. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 06 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo	KG	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00



	fisico-químico, microbiológico, microscópico e organoleptico de acordo com a Legislação Vigente.				
5	COCO RALADO SECO: s/açúcar, Extraído através da técnica de desidratação da polpa dos melhores cocos, o Coco Ralado se destaca pelo tradicionalismo em realçar receitas doces e salgadas com o sabor puro e incomparável do fruto, entregue em embalagem de 01Kg.	KG	60	R\$ 42,12	R\$ 2.527,20
6	COLORAU , acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, em pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum, 100% natural, sem sal, com cor e aroma característicos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote de 500 gramas.	PCT	150	R\$ 19,10	R\$ 2.865,50
7	EXTRATO DE TOMATE , produto industrializado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerado adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem de 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
8	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. POPULAR FARINHA DE PUBA. Farinha alimentícia obtida da mandioca fermentada (puba) e posteriormente torrada, apresentada em embalagem plástica resistente de 1 kg, selada e em perfeitas condições de conservação. Deve possuir coloração amarela ou clara típica, textura granulada uniforme, sabor e aroma	KG	400	R\$ 11,48	R\$ 4.590,67



	característicos, livre de umidade excessiva e de quaisquer impurezas. O produto deve obedecer aos padrões sanitários vigentes, com rótulo contendo data de fabricação, validade, lote, informações nutricionais e identificação do fabricante.				
9	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Farinha de trigo refinada com adição de fermento químico (bicarbonato e pirofosfato ou equivalentes permitidos pela legislação sanitária), embalada em pacote de 1 kg, íntegro e lacrado. Deve apresentar coloração branca, granulometria fina e uniformidade, sem presença de grumos ou corpos estranhos. Produto próprio para uso culinário em massas que necessitam fermentação instantânea. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lote, composição nutricional, data de validade e demais informações obrigatórias conforme normas da Anvisa.	KG	450	R\$ 8,30	R\$ 3.736,50
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOS DE TRIGO, DO TIPO REFINADO, SEM ADIÇÃO DE FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, TEXTURA FINA, AUSÊNCIA DE IMPUREZAS E ODOR CARACTERÍSTICO, SENDO PRÓPRIA PARA PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS NO RÓTULO, INCLUINDO LOTE, COMPOSIÇÃO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	450	R\$ 7,90	R\$ 3.556,50



11	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 9,34	R\$ 4.671,67
12	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ. Produto destinado à fermentação de massas, composto por leveduras desidratadas (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), apresentado em pó fino, seco e homogêneo. Deve ser fornecido em pote rígido de 100 g, hermeticamente fechado, garantindo proteção contra umidade, luz e contaminantes externos. O fermento deve possuir coloração uniforme, odor característico, ausência de grumos ou impurezas e elevada capacidade fermentativa, adequado para panificação e preparo de massas que necessitam crescimento natural. A rotulagem deve apresentar todas as informações obrigatórias: fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e orientações de armazenamento, em conformidade com normas sanitárias da Anvisa.	UND	150	R\$ 20,06	R\$ 3.009,00
13	FLOCOS DE MILHO – (pct de 500g) farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço	PCT	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.786,67



	e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
14	LEITE 0 LACTOSE LÍQUIDO. Produto alimentício líquido, obtido a partir do leite bovino integral, semidesnatado ou desnatado, submetido ao processo de hidrólise da lactose por meio da adição da enzima lactase, tornando-o adequado para pessoas com intolerância à lactose. Deve apresentar coloração branca uniforme, sabor e odor característicos, livre de impurezas e partículas estranhas. O produto deve ser entregue em embalagem de 1 litro, do tipo longa vida (Tetra Pak), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UND	80	R\$ 10,73	R\$ 858,13
15	LEITE EM PÓ , embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 1 kg	UND	800	R\$ 51,60	R\$ 41.280,00
16	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO: deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/larvas, embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500g e registro	PCT	600	R\$ 5,22	R\$ 3.130,00



	no ministério a agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da entrega.				
17	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE , pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. Á base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
18	MILHO VERDE: em Conserva sachê 200g A FUGINI Milho Verde em Conserva sachê 200g, A FUGINI sempre inovando, apresenta sua Linha de Vegetais, com produtos de altíssima qualidade em embalagens práticas e modernas. Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Após aberto, tampar e guardar na geladeira por, no máximo, 02 dias.	UND	400	R\$ 4,49	R\$ 1.797,33
19	MILHO DE CANJICA: Grãos de milho selecionados e partidos, próprios para preparo de canjica, apresentando coloração uniforme, odor característico, ausência de insetos, impurezas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica resistente e lacrada, contendo informações de lote, fabricante, validade e peso líquido. Pacote com 500g.	UND	600	R\$ 5,27	R\$ 3.160,00
20	ÓLEO DE SOJA , vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e	UND	800	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00



	validade. Validade mínima de 08 (seis) meses a contar da data de entrega.				
21	POLVILHO DOCE Possui qualidade garantida, de cor branquinha, não alterando a cor da sua massa. É fabricado com mandioca doce. Entre em embalagem de 1kg.	PCT	300	R\$ 11,36	R\$ 3.409,00
22	SAL REFINADO / IODADO , cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	PCT	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
23	AÇAFRÃO: Especiaria em pó, obtida da rizoma da cúrcuma, com coloração amarelo-alaranjada intensa, odor e sabor característicos, isenta de umidade excessiva, grumos, corpos estranhos ou qualquer tipo de adulteração. Deve ser fornecida em embalagem lacrada, íntegra e resistente, contendo identificação do fabricante, composição, lote e validade. Pacote com 100 g.	PCT	60	R\$ 12,62	R\$ 757,40
24	CANELA EM PÓ: Produto obtido da moagem da casca interna da caneleira, apresentado em pó fino, homogêneo e de coloração marrom característica, livre de impurezas, umidade excessiva ou grumos. Deve ser fornecida em embalagem hermeticamente fechada, com rotulagem contendo dados do fabricante, lote, composição e validade, conforme normas sanitárias. Embalagem com 30g.	UND	200	R\$ 11,90	R\$ 2.379,33
25	CACAU EM PÓ 100%: porções por embalagem 200g. Validade mínima 6 meses.	PCT	80	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00
26	ORÉGANO: Constituído de vegetais genuínos. limpas esecas, aspecto folha	PCT	80	R\$ 7,02	R\$ 561,33



	ovalada, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. embalagem 10 g.				
27	CARNE BOVINA , carne bovina de 1ª qualidade, alcatra, fresca ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg.	KG	1.000	R\$ 40,93	R\$ 40.926,67
28	CARNE MOÍDA BOVINA , fresca, 1ª qualidade embalagem em filme, PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 1kg.	KG	1.500	R\$ 30,25	R\$ 45.380,00
29	FRANGO INTEIRO CONGELADO , aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade ate 3 kg..	KG	1.000	R\$ 17,44	R\$ 17.440,00



30	PEITO DE FRANGO EM FILE SEM PELE E SEM OSSO , aproximadamente 80 gr. congelado individualmente. Perda de descongelamento no Máximo de 6%. Aspecto: não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasito e larvas. Embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termo soldado a vácuo contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes de aproximadamente 1 kg.	KG	1.500	R\$ 23,83	R\$ 35.745,00
31	POLPA DE FRUTA (Acerola, Goiaba, Cajú e Cajá) congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua com-posição normal. Deverá se apresentar acondici-onada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	500	R\$ 27,18	R\$ 13.591,67
32	LINGÜIÇA MISTA, FINA OU MÉDIA , fabricada a partir de carne suína e bovina selecionada, sem pimenta com no máximo 10% de gordura. Congelada (até -12°C) ou refrigerada (0° a 7°C). Devem estar embaladas em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	KG	500	R\$ 26,70	R\$ 13.351,67



33	MANTEIGA , primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1kg.	UND	60	R\$ 64,69	R\$ 3.881,60
34	MARGARINA OLÉO INTENSIFICADO - TEROR DE LIPÍDIO 65%. Produzida à base de óleos e gorduras vegetais interesterificados, podendo ser com sal ou sem sal, com teor lipídico de 65%, destinada ao uso culinário e preparo de alimentos em geral. O produto deve apresentar textura homogênea, coloração uniforme, ausência de grumos, sabor e odor característicos, livre de qualquer impureza. Deve ser fornecida em embalagem resistente e hermeticamente fechada, com identificação do fabricante, composição, teor de lipídios, lote, data de fabricação, validade e condições de armazenamento, conforme normas sanitárias da Anvisa. Embalagem com 500 g.	UND	230	R\$ 8,84	R\$ 2.032,43
35	VINAGRE DE MAÇÃ: Produto obtido da fermentação alcoólica e acética do suco de maçã, com acidez padronizada conforme legislação vigente, coloração típica e aroma característico. Deve ser fornecido em embalagem rígida ou PET transparente ou âmbar, com tampa lacrada e informações obrigatórias de rotulagem, incluindo lote, validade,	UND	80	R\$ 7,92	R\$ 633,33



	composição, fabricante e modo de conservação. Embalagem com 750 ml.				
36	OVO INTEGRA BRANCO -características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Cartela contendo 30 unidades	CARTEL	300	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00
37	ALHO , de 1ª qualidade, gráudo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00
38	BATATA INGLESA , 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400	R\$ 9,09	R\$ 3.634,67
39	CEBOLA BRANCA , tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	500	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00



40	CENOURA , novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	500	R\$ 8,18	R\$ 4.090,00
41	BANANA - PACOVAN, NANICA, MAÇÃ OU PRATA -1ª qualidade , com 70% de maturação, in natura e casca integra. Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Sem odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	KG	500	R\$ 8,15	R\$ 4.076,67
42	LARANJA PERA – O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, grau de maturação intermediário, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	KG	500	R\$ 5,96	R\$ 2.981,67
43	MELANCIA , in natura, de 1ª qualidade, maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	600	R\$ 5,27	R\$ 3.164,00



44	MAÇÃ , Fruta fresca de primeira qualidade, inteira, firme, com coloração uniforme, livre de amassados, rachaduras, pontos de deterioração, fungos ou impurezas. Deve apresentar aroma e sabor característicos da espécie, maturação adequada para consumo e estar acondicionada em embalagem limpa e íntegra, atendendo às normas sanitárias vigentes.	KG	600	R\$ 16,55	R\$ 9.930,00
45	REPOLHO BRANCO , 1ª qualidade, tamanho médio, verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho. Isentos de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300	R\$ 7,14	R\$ 2.143,00
46	PIMENTÃO , Hortaliça fresca, inteira, de polpa firme e consistente, livre de manchas, perfurações, deterioração, pragas ou resíduos de sujidades. Deve apresentar coloração uniforme, odor característico e estar em condições próprias para consumo, devidamente acondicionada conforme normas de higiene e segurança alimentar.	KG	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,67
47	TOMATE , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400	R\$ 9,44	R\$ 3.774,67
TOTAL			21.730		R\$ 365.913,60



O valor estimado para a contratação é de **R\$ 365.913,60** (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos), apurado a partir de **pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local e regional, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e análise de Atas de Registro de Preços vigentes**, observando-se as diretrizes do art. 23 e do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

As **memórias de cálculo, planilhas de composição dos preços e demais documentos de suporte** utilizados na definição do valor estimado encontram-se **anexados em documento separado e classificado**, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, rastreabilidade e integridade às informações que fundamentaram a estimativa orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PNAE				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
03	32.12.306.0005.2.045	3.3.90.30	232	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PNAE				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
16	16.12.306.0005.2.045	3.3.90.30	592	1.500.0000.00000 1.550.0000.00000 1.552.0000.00000

A contratação está compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. RISCOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de gêneros alimentícios pode gerar riscos ambientais relacionados ao descarte inadequado de embalagens, ao acúmulo de resíduos orgânicos e ao transporte dos produtos. Embora tais riscos sejam de baixa intensidade, a Administração deverá adotar medidas que garantam sustentabilidade e minimizem impactos ambientais. Entre essas medidas, destacam-se: o uso de embalagens recicláveis sempre que possível; o acondicionamento e descarte adequado de resíduos sólidos e orgânicos; a programação de entregas parceladas para evitar desperdícios de alimentos perecíveis; e a orientação contínua às unidades escolares sobre boas práticas de armazenamento, manipulação e redução de desperdícios.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas sanitárias e ambientais referentes ao transporte e acondicionamento de alimentos. O Município, por meio de seu fiscal, acompanhará o



cumprimento dessas exigências, garantindo que a execução contratual observe os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Durante sua vigência, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda das unidades escolares e disponibilidade orçamentária.

A vigência da ata **não implica obrigação de contratação total** dos itens registrados, servindo como instrumento para atender às necessidades do Município de maneira planejada e eficiente. Eventual prorrogação ou necessidade de novo procedimento observará a legislação vigente e a conveniência administrativa.

Darcinópolis – TO, xxxxxxxx de dezembro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

À

[Nome do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Ref.: [Número do Edital / Processo]

Objeto: [Resumo do objeto da licitação]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que os índices de sua situação econômico-financeira, calculados com base em seu balanço patrimonial do último exercício social, são os seguintes:

- Índice de Liquidez Geral (LG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Solvência Geral (SG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Liquidez Corrente (LC): _____ (valor superior a 1)

Fórmulas utilizadas, conforme exigência editalícia:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Declaro, ainda, que os dados utilizados para o cálculo dos índices acima estão em conformidade com as demonstrações contábeis apresentadas, as quais foram extraídas do balanço patrimonial do último exercício social e assinadas por contador regularmente habilitado no CRC.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF nº: [número]

Cargo: [especificar]

[Nome da Empresa]



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/202x

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA
ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DARCINÓPOLIS – TO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DARCINÓPOLIS – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 06.073.991/0001-19, com sede na RUA DIAS DA SILVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 77.910-000, DARCINÓPOLIS – TO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ROSILEN BARROS AIRES, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na RUA SÃO LOURENÇO, CENTRO, DARCINÓPOLIS – TO, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, nome fantasia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX TO, neste ato representada por seu sócio-administrador, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, sob o regime de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar das unidades de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Darcinópolis – TO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos compreendem produtos perecíveis e não perecíveis, devendo atender, cumulativamente:

I – às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;

II – às normas sanitárias vigentes emanadas da ANVISA, MAPA e demais órgãos de vigilância sanitária;

III – às diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e às orientações técnicas da equipe responsável pela alimentação escolar;

IV – às exigências de qualidade, validade, rotulagem, integridade de embalagens, acondicionamento e transporte adequado dos produtos.

1.3. O fornecimento será realizado sob demanda, de forma parcelada, mediante emissão de Pedidos de Fornecimento expedidos pela Administração, nos quais constarão, no mínimo, os seguintes elementos:



- I – identificação da unidade requisitante;
- II – itens, quantidades e local(is) de entrega;
- III – prazo para entrega;
- IV – referência à Ata de Registro de Preços e ao presente contrato.

1.4. A contratada se obriga a realizar as entregas nas condições, locais e prazos fixados pela Administração, garantindo que todos os produtos estejam em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas, sob pena de rejeição, substituição às suas expensas e aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato é firmado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. 6º, 11, 18, 23, 82, 92, 107 e 117, bem como na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, nas normas que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** e no **Decreto Municipal nº 142/2025**, que regulamenta as licitações e contratos no âmbito do Município de Darcinópolis – TO.

2.2. A presente contratação decorre do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2025**, realizado sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao **Processo Administrativo nº 755/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar** das unidades de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Darcinópolis – TO.

2.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos, que o complementam e a ele se vinculam:

- I – Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2025 e seus anexos;
- II – Ata de Registro de Preços nº ____/2025;
- III – Proposta vencedora apresentada pela contratada;
- IV – Termo de Referência;
- V – Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 755/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deste contrato ocorrerá sob o regime de **fornecimento por preço unitário**, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos gêneros alimentícios, conforme os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as Ordens de Compra emitidas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade das unidades escolares, sendo que cada entrega deverá ocorrer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da respectiva Ordem de Compra, em razão da natureza perecível de parte dos itens e da **inexistência de capacidade de armazenagem em grande volume** por parte do órgão demandante.

3.3. Os produtos entregues deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições sanitárias e prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência, devendo a contratada substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem avarias, irregularidades, divergências ou inconformidades.

3.4. O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos produtos, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado **somente após o atesto de conformidade**, mediante apresentação da nota fiscal, observando-se o prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** para liquidação, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ [XXXXXX], (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a **efetiva entrega dos gêneros alimentícios**, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica**, devidamente **atestada pelo fiscal do contrato**, com base nos quantitativos autorizados nas Ordens de Compra emitidas pela Administração.

5.2. A liberação do pagamento estará condicionada, cumulativamente:

I – à comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** da contratada, conforme exigido pela legislação vigente;

II – ao **cumprimento integral das obrigações contratuais**, observando-se as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade e condições sanitárias previstas no Termo de Referência;

III – à verificação e aprovação dos produtos entregues, incluindo conferência de **quantidade, qualidade, integridade das embalagens, temperatura (quando aplicável) e prazo de validade**, bem como ao registro do recebimento pelo fiscal designado.

5.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data do **atesto da nota fiscal**, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentada a documentação fiscal exigida.

5.4. Em caso de divergência, inconformidade ou necessidade de substituição de itens, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



6.1. O presente contrato terá vigência **até o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2025**, da qual decorre, observado o limite máximo definido no instrumento convocatório e na respectiva Ata, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada **uma única vez, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme autoriza o **art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.3. Nos termos do **art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, a vigência total da Ata, incluída eventual prorrogação, **não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.4. A execução ocorrerá **de forma parcelada**, mediante a emissão de **Ordens de Compra**, documento que definirá as quantidades, os prazos, os locais de entrega e demais condições operacionais necessárias ao atendimento das unidades escolares.

6.5. O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra. **A adoção desse prazo reduzido justifica-se pela natureza essencial da merenda escolar, pela necessidade de reposição contínua dos estoques e pela limitada capacidade de armazenamento das unidades educacionais, especialmente no que se refere aos produtos perecíveis.**

6.6. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar entrega em prazo inferior ao previsto no item 6.5, desde que não haja prejuízo às condições sanitárias e de conservação dos alimentos.

6.7. Cada entrega será considerada concluída somente após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos itens com as especificações técnicas, sanitárias e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PNAE				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
03	32.12.306.0005.2.045	3.3.90.30	232	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - PNAE				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
16	16.12.306.0005.2.045	3.3.90.30	592	1.500.0000.00000 1.550.0000.00000 1.552.0000.00000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS



8.1 Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1 Fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme quantitativos solicitados nas Ordens de Compra emitidas pela CONTRATANTE, observando rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.2 Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, lacrados, íntegros, adequadamente rotulados, e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, incluindo regulamentações da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.

9.3 Realizar o transporte e a entrega dos alimentos em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura (quando aplicável), utilizando veículos apropriados e assegurando que os produtos cheguem às unidades escolares sem violação, avarias ou contaminação.

9.4 Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, vencidos, avariados, deteriorados, com odor irregular, embalagens violadas ou fora das características especificadas.

9.5 Manter equipe habilitada e treinada para realizar as entregas de forma segura e adequada, garantindo a observância das boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.

9.6 Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.7 Manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional exigidos no edital e no processo licitatório.

9.8 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, atrasos injustificados, má prestação dos serviços logísticos ou entrega de produtos inadequados, respondendo civil, administrativa e criminalmente, quando aplicável.

9.9 Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar, bem como todas as exigências previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o processo licitatório.

9.10 Garantir a confidencialidade de informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, quando aplicável.

9.11 – Das Comunicações Oficiais

9.11.1 As comunicações oficiais relacionadas ao contrato (notificações, intimações, solicitações e esclarecimentos) serão encaminhadas ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA no momento da assinatura: **XXXXXXXXXX**.



9.11.2 As comunicações enviadas ao e-mail cadastrado serão consideradas válidas e recebidas na data do envio, iniciando-se a contagem dos prazos no primeiro dia útil subsequente, independentemente de confirmação de leitura.

9.12 – Obrigações da CONTRATADA quanto ao endereço eletrônico

A CONTRATADA deverá:

- I** – manter o e-mail atualizado perante a Administração;
- II** – comunicar qualquer alteração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- III** – acessar periodicamente o e-mail informado, responsabilizando-se pela ciência tempestiva das comunicações encaminhadas.

9.13 A ausência de atualização ou de acompanhamento regular do e-mail **não eximirá a CONTRATADA** do cumprimento das comunicações enviadas pela CONTRATANTE, que serão consideradas plenamente válidas para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

10.1 Emitir Ordens de Compra com clareza e antecedência razoável, especificando quantitativos, locais de entrega, prazos e demais condições necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

10.2 Disponibilizar, quando necessário, informações e orientações relativas à logística, horários de funcionamento das escolas e condições específicas de recebimento.

10.3 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos gêneros alimentícios, conferindo quantidade, qualidade, prazo de validade, especificações técnicas e integridade das embalagens, registrando ocorrências e determinando substituições quando cabíveis.

10.4 Atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos produtos entregues, condicionando o pagamento ao atendimento integral das exigências contratuais e à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

10.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, respeitando a legislação financeira e os procedimentos administrativos vigentes.

10.6 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbidos de acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir providências corretivas e validar o atesto das notas fiscais.

10.7 Proporcionar condições razoáveis de acesso aos locais de entrega, indicando responsáveis pelo recebimento e horários adequados, a fim de garantir a correta execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual manterá registros das ocorrências relevantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá em duas etapas, conforme os arts. 140, 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pela unidade escolar ou setor responsável, verificando-se:

- prazo de validade;
- integridade das embalagens;
- condições sanitárias;
- conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- temperatura adequada, quando se tratar de perecíveis.

Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para substituição imediata, sem ônus para a Administração.

II – Recebimento definitivo:

Ocorrerá após análise e confirmação da conformidade dos produtos entregues pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela Administração, com emissão de atesto formal.

12.2. O aceite somente será considerado válido após o atesto do fiscal designado, que registrará em relatório próprio a regularidade da entrega, condição indispensável para fins de pagamento.

12.3. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, avariados, com odor irregular, sem rotulagem adequada ou fora das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. O recebimento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, conforme previsto no art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE ou outro índice legalmente admitido, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Os riscos assumidos pela CONTRATADA incluem:

I – o descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, especialmente o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de compra, comprometendo o abastecimento da merenda escolar;



II – o fornecimento de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade previstas no Termo de Referência;

III – a ausência de regularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista que impeça a liquidação e o pagamento da despesa;

IV – falhas logísticas no transporte, acondicionamento inadequado ou deterioração dos produtos durante o percurso;

V – a não substituição imediata de itens rejeitados ou entregues em desconformidade.

14.2. Os riscos assumidos pela CONTRATANTE incluem:

I – atrasos na realização do pagamento sem justificativa administrativa, após o regular atesto da nota fiscal e comprovação da entrega conforme exigido;

II – o não fornecimento, em tempo hábil, de informações, documentos, locais de entrega ou condições necessárias à adequada execução do fornecimento parcelado;

III – alterações excepcionais e justificadas na rotina de recebimento que impactem diretamente a programação logística da contratada.

14.3. Observância Legal

A alocação de riscos nesta cláusula segue o disposto no **art. 22** e no **art. 103** da Lei nº 14.133/2021, garantindo repartição objetiva, prevenção de litígios e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

15.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa da Administração e vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou conveniência administrativa, mediante procedimento regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluídas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



18.1 O extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Wanderlândia – TO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Darcinópolis – TO, ____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DARCINÓPOLIS

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

.....

CPF:

.....

Assinatura:

.....

Nome:

.....

CPF:

.....

Assinatura:

.....



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº <NUMERO_ARP>/<ANO_ARP>

A(O) <NOME_ORGAO>, com sede <LOGRADOURO_DO_ORGAO>, número <NÚMERO_DO_ORGAO>, <BAIRRO_DO_ORGAO>, CEP <CEP_DO_ORGAO>, na cidade de <CIDADE_DO_ORGAO> - <UF_DO_ORGAO>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ_DO_ORGAO>, neste ato representado(a) por <MEMBROS_DA_COMISSAO>, nomeados pela(o) <TIPO_DE_ATO_DA_COMISSAO> nº <NUMERO_DO_ATO_DA_COMISSAO> de <DATA_DO_ATO_DA_COMISSAO>, considerando o julgamento da licitação na modalidade <MODALIDADE_DA_LICITACAO>, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº <NUMERO_DA_LICITACAO>/<ANO_DA_LICITACAO>, publicada em <FORMA_DE_PUBLICACAO> em <PUBLICACAO_DO_EDITAL>, processo administrativo nº <PROTOCOLO_DA_LICITACAO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) <OBJETO_DA_LICITACAO>, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<TABELA_DE_VENCEDORES>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <NOME_ORGAO>.



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<ORGAO_GERENCIADOR_PARTICIPANTE>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<PERMITE_ADESAO>

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§1º. Limite Temporal

A vigência da presente Ata, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

§1º. Reajuste de Valores

I – Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, de acordo com o índice oficial previsto no edital ou, na ausência deste, por índice geral adotado pela Administração;

II – Será admitida revisão extraordinária, caso fatos supervenientes comprovem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

III – O reajuste ou a revisão somente produzirão efeitos após a formalização em termo aditivo e a devida publicação no PNCP.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

§1º. Renovação dos Itens

I – A renovação da Ata alcançará apenas os itens originalmente registrados, sem acréscimo das sobras ou recomposição de quantitativos já consumidos;
II – Caso os quantitativos sejam integralmente utilizados antes do término da vigência, a prorrogação da Ata poderá ocorrer apenas quanto à vigência do instrumento, limitada a 12 (doze) meses adicionais, não se admitindo a inclusão de novas quantidades;
III – A prorrogação será formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado, instruído no processo administrativo e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,



poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Darcinópolis - TO em xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR

<ASSINATURA_DO_GESTOR>

EMPRESAS REGISTRADAS

<ASSINATURA_DOS_VENCEDORES>